



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 23-A

Ata n.º 12

2019.06.19

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO
MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS – NOMEAÇÃO DE AUDITOR EXTERNO** - Presente

a proposta do Senhor Presidente, em anexo. -----

Deliberação – A Câmara delibera, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, propor à Assembleia Municipal a nomeação da Sociedade Cruz, Amaral e Associados, SROC., Lda.. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PRC N.º 1085 PC N.º CMF/685/CP/S NCD N.º ____ PRC (Adit.) N.º ____ Estorno N.º ____ REC N.º ____	Despacho <i>Autorizado conforme proposto.</i> <i>À próxima reunião de Câmara para</i> <i>posterior submissão à Assembleia Municipal</i> <i>2019/06/14</i> <i>O Presidente da Câmara,</i>  <i>(Nuno Fonseca)</i>
--	--

Proposta de Adjudicação - Autorização da Despesa/Compromisso

Assunto: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro

Considerando que a aquisição referenciado em assunto, com o Preço Base de 29.700,00 €/3 anos, através da qual foi proposto, nos termos do artigo 38.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, a realização de procedimento por **Consulta Prévia**, que mereceu nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do já referido Decreto Lei, despacho de abertura do senhor Vice Presidente de Câmara de 2019/06/12, para o qual foi gerado PAQ n.º 757/2019, **propõe-se a adjudicação nos termos que se seguem, ficando contudo, sujeito a nomeação por deliberação do órgão deliberativo sobre proposta do órgão executivo, nos termos do artigo 77.º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro:**

1. Entidades Convidadas

Em cumprimento das disposições legais inerentes a este procedimento, os serviços enviaram convite às seguintes entidades:

- Cruz, Pereira, Amaral & Associados, SROC., Lda.;
- Abc - Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, Sroc, Lda.;
- Henrique, Duarte & Gonçalves, SROC, Lda.

2. Concorrentes

O nome do concorrente, com a indicação do dia e hora de apresentação da proposta, consta do quadro que a seguir se indica:

Preço Base: 29.700,00 €	14/06/2019 09:00	Decisão	
		Admitido	Excluído
Concorrentes	Data e Hora		
Cruz, Amaral & Associados, SROC., Lda.	14/06/2019 08:47	X	



Processo nº 14/2019 - 255000000
06/19-14/2019-255000000

1. 2019-06-14 09:00 - 0. 057-210-170
Assunto: PRC CMF/685/CP/S

www.cm-felgueiras.pt

3. Proposta de Adjudicação

De acordo com o disposto no artigo 70.º do CCP, foi analisada a proposta do concorrente e não se verificou nenhuma das situações de exclusão previstas no n.º 2 do mesmo artigo.

Nos termos do artigo 73.º propõe-se a adjudicação ao concorrente "**Cruz, Amaral & Associados, SROC., Lda.**", pelo valor de **23.220, 00 €/ 3 anos, (vinte e três mil, duzentos e vinte euros)**, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos do estabelecido no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de Junho, na sua atual redação, solicita-se autorização para a realização da despesa no valor total de **28.560,60 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta euros e sessenta centimos)** cujos encargos plurianuais se distribuem da seguinte forma, já com IVA incluído:

- 2020 - 9.520,20 €;
- 2021 - 9.520,20 €;
- 2022 - 4.760,10 €.

E cuja autorização prévia dos compromissos plurianuais foram autorizados pelo Sr. Vice Presidente em 2019/06/12, pelos seguintes valores, com IVA incluído:

- 2020 – 12.177,00 €;
- 2021 – 12.177,00 €;
- 2022 – 6.088,50 €.

4. Prazo de vigência/execução

O prazo de vigência da aquisição dos bens é de **3 (três anos)**, conforme definido no Caderno de Encargos.

5. Contrato:

- De acordo com o disposto no artigo 94.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º do CCP, é exigida a celebração de contrato escrito.
- Ao abrigo do disposto no artigo 98.º do CCP, solicita-se aprovação da minuta de contrato, em anexo.
- Em cumprimento do artigo 77.º do CCP o adjudicatário será notificado da decisão de adjudicação e da minuta do contrato, para se pronunciar sobre o teor da mesma, no prazo de dois dias, assim como para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 81.º do CCP e Portaria n.º 372/2017, conforme previsto no convite.

Felgueiras, 14 de Junho de 2019.

O Gestor do Procedimento


(Maria José Costa)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CONTRATO AVULSO N.º .../2019

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO

MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS

Consulta Prévia nos termos da al. c) do n.º 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação

Valor: 23.220,00 €

----- Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Felgueiras e edifício dos Paços do Município, compareceram perante mim, Sónia Alexandra Vieira Guedes Nunes, Chefe da Divisão Jurídica, em regime de substituição, do Departamento de Administração da Câmara Municipal de Felgueiras, na qualidade de Oficial Público, a fim de reduzir a escrito o contrato de "Aquisição de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras", os seguintes outorgantes: ----

_____ **PRIMEIRO – Nuno Alexandre Martins da Fonseca**, com domicílio profissional nos Paços do Concelho de Felgueiras, intervindo em representação do **Município de Felgueiras**, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, pessoa coletiva de direito público n.º 501 091 823, no uso da competência que lhe confere o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 35º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. _____

_____ **SEGUNDO –**, titular do Cartão de Cidadão número, válido até ... de de ..., residente na, da freguesia de, concelho de, que outorgam em representação da **"Cruz, Amaral & Associados, SROC, Lda."**, na qualidade de, pessoa coletiva n.º 510 747 345, com sede na Rua Dr. Serafim Lima, n.º 245, 1º andar, salas 6 e 7, da freguesia de Bougado (São Martinho e Santiago), concelho da Trofa, com o capital social de cinco mil euros, matriculada na



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula 510 747 345. ____

____ Verifiquei a identidade do Primeiro Outorgante, bem como a sua qualidade e suficiência dos poderes para este ato, por conhecimento pessoal. _____

____ Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante, pela exibição do cartão de cidadão supra referido e a qualidade em que outorga e respetivos poderes de representação pela certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 15 de fevereiro de 2019 e válida até 15 de fevereiro de 2020 (cfr. documento anexo ao presente contrato). _____

____ E por eles foi dito: _____

____ Que celebram, entre si, o presente contrato designado por **"AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS"**, o qual foi precedido de Consulta Prévia autorizado por despacho do Sr. Vice-Presidente da Câmara datado de 12 de junho de 2019, e adjudicado ao Segundo Outorgante por despacho do Sr. da Câmara, datado de de de, tendo sido na mesma data aprovada a minuta do contrato (cfr. Informações anexas ao presente contrato), ficando ainda sujeito à nomeação por deliberação do órgão deliberativo sob proposta do órgão executivo, nos termos do art.º 77º do D.L. n.º 73/2013, de 03 de setembro. _____

____ Mais disse o PRIMEIRO OUTORGANTE: _____

____ **1.** Que o Segundo Outorgante obriga-se à prestação de serviços de auditoria externa às contas do Município de Felgueiras, conforme artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, de conformidade com as especificações técnicas presentes no Anexo A do Caderno de Encargos. _____

____ **2.** Que o Segundo Outorgante obriga-se àquela prestação de serviços pela importância global de **23.220,00 €** (vinte e três mil, duzentos e vinte euros),



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRAS DE BOUGADO

acrescida de IVA à taxa legal em vigor, de harmonia com a proposta por si apresentada e com a informação técnica de adjudicação e aprovação da minuta do contrato datada de 14 de junho de 2019, ficando esta prestação sujeito às disposições gerais do Caderno de Encargos, documentos esses anexos ao presente contrato e que depois de devidamente rubricados pelas partes dele ficam a fazer parte integrante. ____

____ 3. O presente contrato tem início no dia da sua assinatura e mantém-se em vigor pelo período de 3 (três) anos (prazo estabelecido na Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. _____

____ 4. As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante devem ser pagas no prazo de 60 dias, após a receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, que ocorre com a entrega dos bens objeto do contrato. _____

____ 5. Em caso de discordância por parte do Primeiro Outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, este deve comunicar ao Segundo Outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____

____ 6. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela classificação orçamental orgânica no corrente ano no capítulo e económica no, com a dotação global de € (..... euros) e o saldo disponível de € (..... euros), ao qual foi atribuído em de de o compromisso n.º efetuado com base no cabimento n.º _____

____ 7. Nos termos do disposto no art.º 127.º do Código dos Contratos Públicos



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

(doravante CCP), o contrato só produzirá efeitos jurídicos, depois da sua celebração ter sido publicitada, através de uma ficha elaborada de acordo com o modelo do Anexo III do CCP, no portal da Internet dedicado aos contratos públicos. _____

____ 8. Nos termos do disposto no art.º 290º-A do CCP, na sua atual redação, foi designado como gestor do contrato, por despacho do Vice-Presidente da Câmara Municipal, datado de 12 de junho de 2019, o Técnico Superior do Município, afeto à Divisão de Gestão Financeira, Pedro Miguel de Sousa Machado. _____

____ 9. O segundo outorgante foi nomeado por deliberação da Assembleia Municipal de de de, sob proposta do órgão executivo de de de, nos termos do art.º 77º do D.L. n.º 73/2013, de 03 de setembro. _____

____ 10. Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o CCP. _____

____ Declarou o **SEGUNDO OUTORGANTE**: _____

____ 11. Que, para a sua representada, aceita o presente contrato nos termos exarados, declarando conhecer o conteúdo e teor dos documentos atrás referidos. ____

Documentos anexos a este contrato: _____

____ a) Certidão permanente da Conservatória do Registo Comercial processada informaticamente, subscrita em 15 de fevereiro de 2019 e válida até 15 de fevereiro de 2020; _____

____ b) Proposta adjudicada e Caderno de Encargos devidamente rubricados pelas partes; _____

____ c) Informação Proposta de abertura de procedimento, datada de 12 de junho de 2019; _____

____ d) Informação Técnica de adjudicação e aprovação da minuta, datada de 14 de junho de 2019. _____

____ e) Deliberação da Câmara Municipal de Felgueiras de de de; _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

_____f) Deliberação da Assembleia Municipal de Felgueiras de de de _____

_____O Segundo Outorgante exibiu certidão emitida em de ... de pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, I.P. e certidão emitida em de de, pelo Serviço de Finanças de, comprovativas de que a sua representada tem regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social. _____

_____O presente contrato foi lido em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, explicado o seu conteúdo e efeitos, de que mostraram ficar cientes, e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. _____

_____O presente contrato foi lavrado em duplicado, ficando um exemplar para cada uma das partes. _____

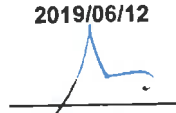
1.º OUTORGANTE: _____

2.º OUTORGANTE: _____

O OFICIAL PÚBLICO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

PRC N.º 1085 PCO N.º CMF/757/CP/S NCD N.º _____ PRC (Adit.) N.º _____ Estorno N.º _____ REC N.º _____	Despacho Autorizado conforme proposto. O Vice Presidente da Câmara, 2019/06/12  (Fernando Fernandes)
---	--

Pedido de autorização: para a Decisão de Contratar e Decisão de Autorização da Despesa

Assunto: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

1. Fundamentação da Necessidade de Contratar

Considerando que em conformidade com o definido no artigo 77º na atual redação da Lei 73/2013 de 03 de setembro (RFALEI – Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais), a Assembleia Municipal nomeia, sob proposta da Câmara, o auditor externo (responsável pela certificação legal de contas) de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas;

Considerando que o contrato para a prestação dos serviços de auditoria externa às contas do Município termina com os serviços de auditoria às contas do ano 2018;

Pelo exposto, na Fundamentação da Necessidade de Contratar torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços referenciados em assunto, de acordo com a RQI n.º 1400/2019.

2. Preço Base

No âmbito do artigo 47.º do CCP, informamos que o preço base da despesa é de **9.900,00 €/ Ano, 29.700,00 € / 3 Anos**, determinado através do custo médio unitário, resultante de anteriores procedimentos, para a prestação do mesmo tipo.

3. Escolha do tipo de procedimento

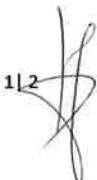
Para os efeitos previstos no artigo 38.º do CCP, propõe-se, atendendo o preço base do procedimento e enquadrado na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, a realização de **Consulta Prévia**, gerando-se a PAQ (Pedido de Aquisição) N.º 757/2019.

4. Decisão de Autorização da Despesa

Em cumprimentos do artigo 36.º do CCP solicitamos autorização para a realização da despesa através do PRC (Proposta de Cabimento) n.º 1085/2019.



112





CAMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

5. Entidades a convidar

Designação da Entidade	Adjudicações dos últimos 3 Anos (Artº 113º do CCP)
Cruz, Pereira, Amaral & Associados, SROC., Lda. (F n.º 11145)	0,00 € -----por Consulta Prévia
Abc - Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, Sroc, Lda. (F n.º 15521)	72.700,00 € -----por Consulta Prévia
Henrique, Duarte & Gonçalves, SROC, Lda. (F n.º fornecedor)	0,00 € -----por Consulta Prévia

6. Processo de Concurso

Para os efeitos previstos na alínea b) do n.º 1 e do artigoº 40.º do CCP, solicita-se aprovação das peças do procedimento juntas em anexo.

7. Designação do Júri

De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 67.º do CCP, o júri é dispensado.

8. Designação do Gestor do Contrato

Nos termos do artigo 290.º - A, foi proposto, na FNC, como gestor do contrato o Técnico Superior Pedro Miguel de Sousa Machado.

Felgueiras, 12 de Junho de 2019.

A Gestora do Procedimento


(Mª José Costa)



Associação Municipal de Felgueiras
Rua da Liberdade, 100
4800-100 Felgueiras

Tel: 255 330032 e 255 248196
Fax: 255 248196 e 255 248196

www.cm-felgueiras.pt



2 | 2



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

INFORMAÇÃO N.º SCP-2019/194

DATA: 2019-06-12

DESPACHO

*Autorizo a assunção de compromissos plurianuais.
O Vice-presidente da Câmara,*

2019/06/12



(A Fernando Fernandes)

**Proposta de autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais do
Presidente da Câmara**

Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo
77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

Conforme preconiza a alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA – Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03 “**A assunção de compromissos plurianuais**, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público - privadas, está sujeita a autorização prévia: (...) da assembleia municipal, quando envolvam entidades da administração local.”

Refere o número 3 do artigo 6º da referida Lei que “Nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

197/99, de 8 de junho, a competência referida na alínea c) do n.º 1 pode ser delegada no presidente de câmara.”

Refere ainda a alínea b) do artigo 3.º da LCPA, que consideram-se «Compromissos plurianuais» “os compromissos que constituem obrigação de efetuar pagamentos em mais do que um ano económico ou em anos económicos distintos do ano em que o compromisso é assumido”;

Considerando que, foi deliberado em Assembleia Municipal de 28/12/2017, a delegação no Presidente da Câmara Municipal a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrentes de contratos que não constem nas Grandes Opções do Plano, desde que os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, submete-se para **autorização prévia** do Presidente da Câmara Municipal, a assunção dos compromissos plurianuais decorrentes do procedimento por Consulta Prévia para Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro para um período de 36 meses, que se estima que os seus encargos sejam distribuídos da seguinte forma:

- Ano 2020 – 12.177,00 €
- Ano 2021 – 12.177,00 €
- Ano 2022 - 6.088,50 €

A Gestora do Procedimento,


(M^a José Costa)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

INFORMAÇÃO

PARA: CHEFE DA DJ, DR.ª SÓNIA NUNES

DE: SÍLVIA CARDOSO

DATA: 2019.06.14

Visto e conferido. A minuta do contrato deve remeter-se ao SCP para aprovação, nos termos do art.º 98º do CCP.

À superior consideração do Exm.º Sr. DDA, Dr. Ricardo Araújo.

A Chefe da DJ


2019.06.14

*Forneci conclusivamente.
Concordo com o conteúdo da presente informação.
A consideração do Exm.º Sr. Presidente da Câmara.*

DDA,

14/06/2019



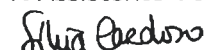
DESPACHO

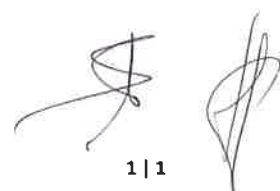
ASSUNTO: Minuta do contrato de "Aquisição de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras"

No dia 14 de junho de 2019, através de *e-mail*, os Serviços de Contratação Pública remeteram o processo do procedimento mencionado em epígrafe para elaboração da minuta do contrato, em cumprimento do disposto no n.º 1, do art.º 98º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (Código dos Contratos Públicos (CCP)).

Neste sentido, remete-se minuta de contrato elaborada em conformidade com a citada disposição legal.

A Assistente Técnica


Sílvia Cardoso







Convido V. Exa. a apresentar proposta para:

Decisão de Contratar: Procedimento por Consulta Prévia, nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 20º do CCP
Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro

Na preparação e apresentação da proposta, deve ser tido em atenção o caderno de encargos redigido para o efeito, e o convite abaixo apresentado, elaborado nos termos do art.º 115º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro na sua atual redação.

CONVITE

Artigo 1º

Identificação do concurso

1.1 Consulta Prévia denominada: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

Artigo 2º

Entidade adjudicante

2.1 A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Felgueiras, sita na Praça da República, 4610-116 Felgueiras, com o telefone 255 318 000, fax 255 318 170 e o endereço de correio eletrónico: geral@cm-felgueiras.pt.

2.2 O processo de concurso é conduzido pelos serviços de contratação pública da Câmara Municipal de Felgueiras, através de endereço eletrónico cpublica-mjc@cm-felgueiras.pt de acordo com as condições constantes no presente Convite e Caderno de Encargos.

Artigo 3º

Órgão que tomou a decisão de contratar e Fundamentação

3.1 O Órgão que tomou a decisão de contratar foi o Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, de acordo com o disposto alínea f) do nº 1 e alínea e) do nº 2 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, conjugadas com o disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 18º do DL 197/99, de 08 de Junho.

3.2 Foi adotado o Procedimento por Consulta Prévia, de acordo com a alínea c) do número 1 do artigo 20º do CCP.

Artigo 4.º

Peças que constituem o procedimento

4.1 O processo relativo ao presente procedimento é composto pelas seguintes peças de concurso:

- a) Convite e respetivos anexos;
- b) Caderno de Encargos.



Este convite está disponível em: www.cm-felgueiras.pt

1. 255 318 000 - 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Artigo 5º

Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

5.1 Quando o prazo fixado para a apresentação da proposta seja inferior a nove dias, os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as retificações das mesmas podem ser efetuadas até ao dia anterior ao termo daquele prazo, conforme prevê o artigo 116.º do CCP.

5.2 Os esclarecimentos e as retificações acima referidas, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

Artigo 6º

Documentos da proposta

6.1 A proposta será obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida, conforme modelo constante do **Anexo I**, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, devidamente comprovados;
- b) Proposta, a elaborar conforme o modelo constante do **Anexo II**
- c) Declaração de princípios previstos no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do nº 2 do mesmo artigo, conforme modelo constante do **Anexo III**

6.2 O concorrente, ou os seus representantes, deverá assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º do DL 96/2015, de 17 de Agosto.

6.3 Só serão aceites preços ou custos apresentados com duas casas decimais.

Artigo 7º

Propostas variantes

7.1 Não é admitida a apresentação pelo concorrente de propostas variantes.

Artigo 8º

Prazo e modo de apresentação e entrega de propostas

8.1 A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue, via e-mail até às **09:00:00 horas, do dia 14 de junho de 2019.**

8.2 Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados via e-mail.

8.3 A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, e têm de ser datados e assinados.

8.4 As propostas não serão objeto de negociação.

Artigo 9º

Prazo de manutenção de propostas

9.1 O prazo de manutenção das propostas é de 66 dias, contados da data do termo fixado para a apresentação das



Os dados constantes do presente documento são válidos para a apresentação de propostas.

Os dados constantes do presente documento são válidos para a apresentação de propostas.

www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

mesmas, de acordo com o mencionado no artigo 65.º do CCP.

Artigo 10º

Consulta e fornecimento de exemplares

10.1 As peças do procedimento serão enviadas via e-mail e encontram-se disponíveis no Município.

Artigo 11º

Critério de adjudicação

11.1 A adjudicação será feita segundo o critério "do mais baixo preço".

11.2 Em caso de empate será efetuado um sorteio.

Artigo 12º

Documentos de habilitação

12.1 Declaração emitida conforme o modelo constante do **Anexo II** do CCP, (e **Anexo IV** do Convite) assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar de acordo com a certidão da conservatória do registo comercial.

12.2 Documento comprovativo de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º18/2008 de 29/01, na sua redação atual.

Artigo 13º

Modo e prazo para apresentação dos documentos de habilitação

13.1 Os documentos de habilitação são apresentados diretamente via e-mail, no prazo máximo de cinco dias.

13.2 Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao município de Felgueiras, o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

13.3 Em caso de irregularidades nos mesmos, a entidade adjudicante dará 24 horas para supressão dos erros.

Artigo 14º

Preço base

14.1 Para efeito do cumprimento do prescrito no art.º 47.º do Código dos Contratos Públicos, considera-se como preço base do procedimento, o valor de **9.900,00 €/Ano (nove mil e novecentos euros), 29.700,00 €/ 3 Anos (vinte e nove mil e setecentos euros)**, a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 15º

Revisão de preços





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

15.1 A prestação de serviços não dá lugar a revisão de preços.

Artigo 16º

Condições de pagamento

16.1 As faturas são emitidas de acordo com o seguinte:

16.1.1. 50% do montante global anual com a entrega de informação sobre a situação económica e financeira do Município de Felgueiras, nos termos da alínea d) do nº 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

16.1.2. 50% do montante global anual após a entrega do parecer e certificação sobre as contas anuais do exercício, nos termos da alínea e), do nº 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

16.2 A(s) quantia(s) devida(s) pelo município de Felgueiras deve(m) ser paga(s) conforme o estipulado no artº 299º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, até 60 dias após a receção pelo município de Felgueiras das respetivas faturas.

16.3 Em caso de discordância por parte do município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

16.4 Desde que devidamente emitidas, e observado o disposto no ponto 16.3, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Artigo 17º

Penalidades

17.1 No caso de incumprimento das condições previstas para o presente procedimento pré-contratual, serão aplicadas as penalidades previstas no caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 5ª.

Artigo 18º

Legislação aplicável

18.1 Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual.

Felgueiras, 12 de Junho de 2019.

O Vice-presidente da Câmara,

(A Fernando Fernandes)





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CADERNO DE ENCARGOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE FELGUEIRAS, CONFORME ARTIGO 77º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

CADERNO DE ENCARGOS

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de **"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro"**, de conformidade com as especificações técnicas presentes no anexo A.

Cláusula 2.ª

Contrato

1 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O presente Caderno de Encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

2 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Cláusula 3.ª

Prazo

1- O contrato mantém-se em vigor pelo período de **3 anos**, a contar da data da sua assinatura, (prazos estabelecidos na Lei n.º 73/2013, e 3 de setembro, Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL) e Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), em conformidade com os respetivos termos e condições e o



disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2- O prazo previsto no âmbito do contrato pode ser prorrogado por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do interessado devidamente fundamentado.

3- O contrato renova-se automaticamente até ao máximo de duas renovações, nos termos da lei, salvo denúncia, por uma das partes com noventa dias de antecedência.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 4.^a

Obrigações principais do prestador de serviços

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o prestador de serviços as obrigações principais:

- a) Obrigação da execução dos serviços identificados na sua proposta;
- b) Obrigação do cumprimento do prazo de execução dos serviços identificados na sua proposta.

Cláusula 5.^a

Conformidade e operacionalidade do serviço

1 — O prestador de serviços obriga-se a executar ao Município de Felgueiras os serviços objeto do contrato com as características e quantidades presentes no **anexo A** ao presente Caderno de Encargos, que dele faz parte integrante.

2 — Os serviços objeto do contrato devem ser executados em perfeitas condições de serem utilizados para os fins a que se destinam e dotados de todo o material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento.

3 — O prestador de serviços é responsável perante o Município de Felgueiras por qualquer defeito ou discrepância dos serviços objeto do contrato que se verifiquem após a sua execução.



Cláusula 6.^a

Execução dos serviços objeto do contrato

- 1 — Os serviços objeto do contrato devem ser executados, conforme apresenta o **anexo A**, no prazo mencionado na proposta.
- 2 — O prestador de serviços obriga-se a disponibilizar, simultaneamente com a execução dos serviços objeto do contrato, todos os documentos, que sejam necessários para a boa e integral utilização ou funcionamento daqueles.
- 3 — Todas as despesas e custos com os serviços objeto do contrato são da responsabilidade do prestador de serviços.

Subsecção III

Dever de sigilo

Cláusula 7.^a

Objeto do dever de sigilo

- 1 — O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Felgueiras de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 — A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 — Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.^a

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

Cláusula 9.^a

Regulamento Geral de Proteção de Dados – RGPD



4 | 18



MUNICÍPIO MUNICIPAL DE FOLGUERAS

1 - O adjudicatário e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.

2 - Constituem obrigações do adjudicatário, no que especificamente diz respeito à proteção de dados pessoais:

- a) Utilizar os dados pessoais, objeto de tratamento, exclusivamente para as finalidades previstas no contrato, não podendo em caso algum utilizar os dados para fins próprios;
- b) Dar cumprimento às instruções que possam, no âmbito da execução do contrato, ser emitidas pelo Responsável pelo Tratamento dos dados pessoais da entidade adjudicante (RT), para tratamento dos dados pessoais;
- c) Efetuar uma avaliação de impacto que identifique e minimize os riscos em caso de incumprimento das regras de proteção de dados;
- d) Assegurar a realização de auditorias periódicas às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
- e) Efetuar um registo de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, efetuados no âmbito do contrato, que contenha:
 - i) Uma descrição geral das medidas técnicas e organizativas adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais objeto de tratamento, designadamente a capacidade para assegurar a confidencialidade, integridade e resiliência permanentes dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - ii) A capacidade de assegurar a disponibilidade e acesso aos dados pessoais de forma rápida, em caso de incidente;
 - iii) O processo de auditoria às medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos sistemas e dos serviços de tratamento;
 - iv) O nome e contacto do Encarregado de Proteção de Dados.
- f) Disponibilizar à entidade adjudicante todas informações necessárias para demonstrar o cumprimento das regras de proteção de dados;



51 14



CAMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

- g) Proibição de partilha dos dados pessoais com terceiros, exceto no caso de autorização expressa da entidade adjudicante, ou decorrente de obrigação legal;
- h) Manter sigilo referente aos dados pessoais a que tenha acesso no âmbito do contrato;
- i) Garantir que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais se comprometem, de forma expressa e por escrito, a respeitar a confidencialidade e adotar as medidas de segurança correspondentes;
- j) Apoiar a entidade adjudicante na resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos direitos de acesso, retificação, limitação, oposição, apagamento e portabilidade;
- k) Não subcontratar sem autorização expressa da entidade adjudicante.

3 - O adjudicatário notifica a entidade adjudicante de forma imediata, e em qualquer circunstância antes do prazo de 72 horas, por escrito e preferencialmente através de correio eletrónico, das violações de segurança ocorridas no âmbito do presente contrato.

4 - Para o efeito o adjudicatário deve anexar toda a informação relevante, designadamente a descrição da natureza da violação de segurança, bem como a descrição das possíveis consequências da mesma e ainda das medidas adotadas ou propostas para por término à violação de segurança ou mitigar possíveis efeitos negativos. Caso não seja possível enviar a informação simultaneamente, a mesma será expedida gradualmente.

5 - Finda a vigência do contrato, o adjudicatário tem a obrigação de eliminar/apagar ou devolver (consoante a opção definida) à entidade adjudicante os dados pessoais que tenham sido objeto de tratamento no âmbito do mesmo, bem como eliminar quaisquer outras cópias existentes.

Secção II

Obrigações do Município de Felgueiras

Cláusula 10.^a

Preço

1 — Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o município de Felgueiras deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, o qual não deve exceder o valor de **9.900,00 €/Ano (nove mil e novecentos euros), 29.700,00 €/ 3 Anos (vinte e nove mil e setecentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;

2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja



responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao Município de Felgueiras.

Cláusula 11.^a

Condições de pagamento

1. As faturas são emitidas de acordo com o seguinte:
 - 1.1. 50% do montante global anual com a entrega de informação sobre a situação económica e financeira do Município de Felgueiras, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.
 - 1.2. 50% do montante global anual após a entrega do parecer e certificação sobre as contas anuais do exercício, nos termos da alínea e), do n.º 2 do artigo 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.
2. As quantias devidas pelo Município de Felgueiras, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de 60 dias após a receção pelo Município de Felgueiras da respetiva fatura, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
3. Para o efeito do número anterior, considera-se vencida a obrigação com a execução dos serviços objeto do contrato.
4. Em caso de discordância, por parte do Município de Felgueiras, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas através de transferência bancária.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 12.^a

Penalidades contratuais

1 — Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Felgueiras pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

a) Pelo incumprimento do prazo da prestação de serviços, até **10%** do preço contratual;

2 — Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Felgueiras pode exigir-lhe uma pena pecuniária até **20%** do preço contratual;

3 — Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo da alínea a) do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.

4 — Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Felgueiras tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 — O Município de Felgueiras pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6 — As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Felgueiras exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª

Força maior

1 — Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 — Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 — Não constituem força maior, designadamente:

- a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
- c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;



- d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
- e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
- f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
- g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 — A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5 — A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 14.^a

Resolução por parte do Município de Felgueiras

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Felgueiras pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso do prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Cláusula 15.^a

Resolução por parte do prestador de serviços

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o prestador de serviços pode resolver o contrato quando:

a) Qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de seis meses ou o montante em dívida exceda 25% do preço contratual, excluindo juros;

2 — O direito de resolução é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 16.^a.

3 — Nos casos previstos na alínea a) do n.º 1, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada ao Município de Felgueiras, que produz efeitos 30 dias após a receção dessa declaração, salvo se o este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

4 — A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição das prestações já realizadas pelo fornecedor, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do





contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do Código dos Contratos Públicos.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 16.ª

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo V

Disposições finais

Cláusula 17.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.ª

Comunicações e notificações

- 1 — Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
- 2 — Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 19.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 20.ª

Legislação aplicável





O contrato é regulado pela legislação portuguesa.



Documentação fornecida para efeitos de informação

Para mais informações, consulte o site
www.gm-felgueiras.pt

www.gm-felgueiras.pt

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual – Apreciação dos documentos de prestação de contas individuais e consolidadas

- 1 – Os documentos de prestação de contas individuais das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das entidades associativas municipais são apreciadas pelos seus órgãos deliberativos, reunidos em sessão ordinária durante o mês de Abril do ano seguinte àquele a que respeitam.
- 2 – Os documentos de prestação de contas consolidados são elaborados e aprovados pelos órgãos executivos de modo a serem submetidos à apreciação dos órgãos deliberativos durante a sessão ordinária do mês de Junho do ano seguinte àquele a que respeitam.
- 3 – Os documentos de prestação de contas das entidades referidas no n.º 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, à adoção do regime completo de contabilidade, são remetidos ao órgão deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas apresentados pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte.

Artigo 77.º Certificação legal de contas da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro na sua redação atual

- 1 - O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas.
- 2 - Compete ao auditor externo que procede anualmente à revisão legal das contas:
 - a) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte;
 - b) Participar aos órgãos municipais competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do plano plurianual de investimentos do município;
 - c) Proceder à verificação dos valores patrimoniais do município, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
 - d) Remeter semestralmente aos órgãos executivo e deliberativo da entidade informação sobre a respetiva situação económica e financeira;





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

e) Emitir parecer sobre os documentos de prestação de contas do exercício, nomeadamente sobre a execução orçamental, o balanço e a demonstração de resultados individuais e consolidados e anexos às demonstrações financeiras exigidas por lei ou determinados pela assembleia municipal.

3 - No caso dos municípios, a certificação legal de contas individuais inclui os serviços municipalizados, sem prejuízo de deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, no sentido da realização da certificação legal de contas destas entidades poder ser efetuada em termos autónomos, o que também ocorre quanto aos serviços intermunicipalizados previstos no n.º 5 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

4 - Compete, ainda, ao auditor externo pronunciar-se sobre quaisquer outras situações determinadas por lei, designadamente sobre os planos de recuperação financeira, antes da sua aprovação nos termos da lei.

Outras Obrigações do Adjudicatário

1-Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o fornecedor a obrigação principal:

- a) Obrigação de prestar serviços em regime e completa independência funcional e hierárquica relativamente ao Município de Felgueiras, com observância, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro (na sua redação atual) e demais obrigações legais, das normas constantes do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, dos princípios de ética e deontologia profissional e das normas técnicas e diretrizes de Revisão/Auditoria aprovadas ou reconhecidas pela ordem.
- b) Obrigação de levar a efeito a revisão/auditoria às contas, em conformidade com as normas técnicas e diretrizes de revisão/auditoria, a fim de obter um nível de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão, ou não, isentas de distorções materialmente relevantes, designadamente procedendo ao exame, numa base de amostragem, da prova que suporta as quantias e divulgações constantes das demonstrações financeira, à apreciação dos princípios contabilísticos e das estimativas feitas pelo órgão executivo e à avaliação da apresentação global da informação financeira.

2-A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

3-Outros trabalhos previstos em legislação que seja necessária a certificação/declaração por parte dos Revisores Oficiais de Contas.





CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

4-Relatórios que o Município solicite de recomendações/melhoramentos no seguimento dos trabalhos desenvolvidos pelos Revisores Oficiais de Contas de acordo com a Lei nº 73/2013, de 3 de setembro.

5- Mais fica obrigado a suportar os custos inerentes às deslocações, alimentação, estadia e outros custos associados à prestação de serviços.

6- O prestador de serviços terá de assegurar, no ano de 2019, a entrega de informação sobre a situação económica e financeira do município de Felgueiras, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual.

7- A prestação de serviço deverá ocorrer nas Instalações do município de Felgueiras, sito na Praça da República 4610-115 Felgueiras.



Contratação Pública MJC

De: Contratação Pública MJC
Enviado: quarta-feira, 12 de Junho de 2019 17:12
Para: 'geral@cpasroc.com'
Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro
Anexos: Convite.pdf; CP-Caderno de Encargos.pdf

Exmo.(as) Senhor(as) Gerente da Empresa
Cruz, Pereira, Amaral & Associados, SROC., Lda.

O Município de Felgueiras, sito na Praça da República 4610-116 Felgueiras, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, convida V. Exa. a apresentar proposta, **até às 09:00 h do dia 14 de Junho de 2019**, para o procedimento de **"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro"**, com as características e nas condições constantes no convite e caderno de encargos remetidos em anexo.

Cumprimentos,

Serviços de Contratação Pública



Praça da República - Marquandade
4610-116 Felgueiras

T. 255 318 000 F. 255 318 170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Contratação Pública MJC

De: Microsoft Exchange
Para: geral@cpasroc.com
Enviado: quarta-feira, 12 de Junho de 2019 17:12
Assunto: Reencaminhado: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

A mensagem foi entregue aos seguintes destinatários ou listas de distribuição, mas a notificação de entrega não foi enviada pelo destino:

geral@cpasroc.com

Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

Enviado pelo Microsoft Exchange Server 2007



Contratação Pública MJC

De: Contratação Pública MJC
Enviado: quarta-feira, 12 de Junho de 2019 17:13
Para: 'geral@abc-sroc.pt'
Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro
Anexos: Convite.pdf; CP-Caderno de Encargos.pdf

Exmo.(as) Senhor(as) Gerente da Empresa
Abc - Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, Sroc, Lda.

O Município de Felgueiras, sito na Praça da República 4610-116 Felgueiras, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, convida V. Exa. a apresentar proposta, **até às 09:00 h do dia 14 de Junho de 2019**, para o procedimento de **"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro"**, com às características e nas condições constantes no convite e caderno de encargos remetidos em anexo.

Cumprimentos,

Serviços de Contratação Pública



Praça da República - Margande
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Contratação Pública MJC

De: Microsoft Exchange
Para: geral@abc-sroc.pt
Enviado: quarta-feira, 12 de Junho de 2019 17:13
Assunto: Reencaminhado: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

A mensagem foi entregue aos seguintes destinatários ou listas de distribuição, mas a notificação de entrega não foi enviada pelo destino:

geral@abc-sroc.pt

Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

Enviado pelo Microsoft Exchange Server 2007

Contratação Pública MJC

De: Contratação Pública MJC
Enviado: quarta-feira, 12 de Junho de 2019 17:15
Para: 'sroc@hdg.pt'
Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro
Anexos: Convite.pdf; CP-Caderno de Encargos.pdf

Exmo.(as) Senhor(as) Gerente da Empresa
Henrique, Duarte & Gonçalves, SROC, Lda.,

O Município de Felgueiras, sito na Praça da República 4610-116 Felgueiras, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, convida V. Exa. a apresentar proposta, **até às 09:00 h do dia 14 de Junho de 2019**, para o procedimento de **"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro"**, com as características e nas condições constantes no convite e caderno de encargos remetidos em anexo.

Cumprimentos,

Serviços de Contratação Pública



Município de Felgueiras
Praça da República - Marganda
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Contratação Pública MJC

De: Microsoft Exchange
Para: sroc@hdg.pt
Enviado: quarta-feira, 12 de Junho de 2019 17:15
Assunto: Reencaminhado: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

A mensagem foi entregue aos seguintes destinatários ou listas de distribuição, mas a notificação de entrega não foi enviada pelo destino:

sroc@hdg.pt

Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

Enviado pelo Microsoft Exchange Server 2007



Contratação Pública MJC

De: Contratação Pública MJC
Enviado: quarta-feira, 12 de Junho de 2019 18:34
Para: 'geral@cpasroc.com'
Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro
Anexos: Convite.pdf; CP-Caderno de Encargos.pdf; Anexos-Convite.docx

Exmo.(as) Senhor(as) Gerente da Empresa
Cruz, Pereira, Amaral & Associados, SROC., Lda.

O Município de Felgueiras, sito na Praça da República 4610-116 Felgueiras, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, convida V. Exa. a apresentar proposta, **até às 09:00 h do dia 14 de Junho de 2019**, para o procedimento de **"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro"**, com as características e nas condições constantes no convite e caderno de encargos remetidos em anexo.

Cumprimentos,

Serviços de Contratação Pública



Praça da República - Margande
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Contratação Pública MJC

De: Contratação Pública MJC
Enviado: quarta-feira, 12 de Junho de 2019 18:35
Para: 'geral@abc-sroc.pt'
Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro
Anexos: Convite.pdf; CP-Caderno de Encargos.pdf; Anexos-Convite.docx

Exmo.(as) Senhor(as) Gerente da Empresa
Abc - Azevedo Rodrigues, Batalha, Costa & Associados, Sroc, Lda.

O Município de Felgueiras, sito na Praça da República 4610-116 Felgueiras, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, convida V. Exa. a apresentar proposta, **até às 09:00 h do dia 14 de Junho de 2019**, para o procedimento de **"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro"**, com as características e nas condições constantes no convite e caderno de encargos remetidos em anexo.

Cumprimentos,

Serviços de Contratação Pública



Praca da República - Margaride
4610-116 Felgueiras
T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Contratação Pública MJC

De: Contratação Pública MJC
Enviado: quarta-feira, 12 de Junho de 2019 18:36
Para: 'sroc@hdg.pt'
Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro
Anexos: Convite.pdf; CP-Caderno de Encargos.pdf; Anexos-Convite.docx

Exmo.(as) Senhor(as) Gerente da Empresa
Henrique, Duarte & Gonçalves, SROC, Lda.,

O Município de Felgueiras, sito na Praça da República 4610-116 Felgueiras, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, convida V. Exa. a apresentar proposta, **até às 09:00 h do dia 14 de Junho de 2019**, para o procedimento de **"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro"**, com as características e nas condições constantes no convite e caderno de encargos remetidos em anexo.

Cumprimentos,

Serviços de Contratação Pública



Praça da República - Margande
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Contratação Pública MJC

De: Cruz, Pereira, Amaral & Associado, SROC, Lda [geral@cpasroc.com]
Enviado: sexta-feira, 14 de Junho de 2019 08:47
Para: Contratação Pública MJC
Cc: geral@cpasroc.com
Assunto: RE: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro
Anexos: cc-SC_signed.pdf; CP Cruz, Amaral & Associados, SROC_signed.pdf; decl art 1 ccp_signed.pdf; decl art 57 ccp_signed.pdf; Proposta_signed.pdf

Ex. mos Senhores

A Cruz, Amaral & Associados, SROC, Lda, vem em primeiro lugar agradecer o convite que nos foi endereçado. Segue igualmente neste email a proposta para fornecimento de Serviços de Auditoria Externa às contas do Município.

Com os melhores cumprimentos,



CRUZ, AMARAL & ASSOCIADOS, SROC, LDA
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

Rua Eng.º António Dias da Costa Serra, 54
4785 – 093 Trofa
T: 252 415 499 | F: 252 415 498 |
geral@cpasroc.com | www.cpasroc.com

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem de correio eletrónico e qualquer dos seus ficheiros anexos, caso existam, são confidenciais e destinados apenas aos seus destinatários, podendo conter informação confidencial, privilegiada, a qual não deverá ser divulgada, copiada, gravada ou distribuída nos termos da lei vigente. Se não é o destinatário da mensagem, ou se ela lhe foi enviada por engano, agradeceremos que não faça uso ou divulgação da mesma. A distribuição ou utilização da informação nela contida é VEDADA. Se recebeu esta mensagem por engano, por favor avise-nos de imediato, por correio eletrónico, para o endereço acima e apague este e-mail do seu sistema. Obrigado.

De: Contratação Pública MJC [<mailto:cpublica-mjc@cm-felgueiras.pt>]

Enviada: 12 de junho de 2019 18:34

Para: geral@cpasroc.com

Assunto: Convite: Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro

Exmo.(as) Senhor(as) Gerente da Empresa
Cruz, Pereira, Amaral & Associados, SROC., Lda.

O Município de Felgueiras, sito na Praça da República 4610-116 Felgueiras, de acordo com o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, convida V. Exa. a apresentar proposta, **até às 09:00 h do dia 14 de Junho de 2019**, para o procedimento de **"Prestação de Serviços de Auditoria Externa às Contas do Município de Felgueiras, conforme Artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de Setembro"**, com as características e nas condições constantes no convite e caderno de encargos remetidos em anexo.

Cumprimentos,

Serviços de Contratação Pública



Conselho Municipal de Segurança
Pública - Câmara Municipal

Rua da Liberdade, 100 - 1.º andar
4700-100 Leiria
www.cm-leiria.pt



Câmara Municipal de Leiria



DECLARAÇÃO

1 - Sebastião Campos Cruz, revisor oficial de contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº 696 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários com o nº 20160336, titular do Cartão de Cidadão n.º 02859956 0 ZX9, emitido pela República Portuguesa, casado, com residência profissional na Rua Dr. Serafim Lima, 245, 1º, salas 6 e 7, 4785-315 Trofa, Contribuinte nº 156319659, na qualidade de representante legal da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Cruz, Amaral & Associados, SROC, LDA", inscrita na referida OROC com o nº 298 e na referida CMVM com o n.º 20161591, contribuinte nº 510 747 345 e sede na referida residência profissional, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de "Prestação de Serviços de Auditoria Externa às contas do Município de Felgueiras, conforme artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro", para o triénio de 2019, 2020 e 2021 declara, sob compromisso de honra, que a sua representada "Cruz, Amaral & Associados, SROC, LDA", se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo:

- a) Declaração com indicação do preço contratual
- b) Declaração de princípios previstos no artº 1 – A do Código dos Contratos Públicos
- c) Certidão Permanente

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no nº 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos.



CRUZ, AMARAL & ASSOCIADOS, SROC, LDA.
SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS

- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação de da sanção acessória de proibição de direito de participar, como candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81º dos Códigos dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do nº1 do artigo 55º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento condidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

Trofa, 13 de junho de 2019

Cruz, Amaral & Associados, SROC n.º 298
Representada por
Sebastião Campos Cruz (ROC nº 696)

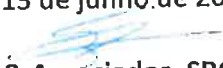


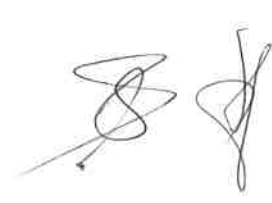
PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUDITORIA EXTERNA
AS CONTAS DO MUNICÍPIO

Sebastião Campos Cruz, revisor oficial de contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº 696 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários com o nº 20160336, titular do Cartão de Cidadão n.º 02859956 0 ZX9, emitido pela República Portuguesa, casado, com residência profissional na Rua Dr. Serafim Lima, 245, 1º, salas 6 e 7, 4785-315 Trofa, Contribuinte nº 156319659, na qualidade de representante legal da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Cruz, Amaral & Associados, SROC, LDA", inscrita na referida OROC com o nº 298 e na referida CMVM com o n.º 20161591, contribuinte nº 510 747 345 e sede na referida residência profissional, tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo ao procedimento para "Prestação de Serviços de Auditoria Externa às contas do Município de Felgueiras, conforme artigo 77º da Lei 73/2013, de 3 de setembro", para o triénio de 2019, 2020 e 2021, obriga-se a a fornecer os bens objeto do contrato pelo preço anual de 7.740,00 euros (sete mil setecentos e quarenta euros), perfazendo um total de 23.220,00 euros (vinte e três mil duzentos e vinte euros) para os três anos.

Às quantias indicadas acresce o imposto sobre o valor acrescentado à taxa de 23%.

Trofa, 13 de junho de 2019


Cruz, Amaral & Associados, SROC n.º 298
Representada por
Sebastião Campos Cruz (ROC nº696)





DECLARAÇÃO

Sebastião Campos Cruz, revisor oficial de contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o nº 696 e na Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários com o nº 20160336, titular do Cartão de Cidadão n.º 02859956 0 ZX9, emitido pela República Portuguesa, casado, com residência profissional na Rua Dr. Serafim Lima, 245, 1º, salas 6 e 7, 4785-315 Trofa, Contribuinte nº 156319659, na qualidade de representante legal da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Cruz, Amaral & Associados, SROC, LDA", inscrita na referida OROC com o nº 298 e na referida CMVM com o n.º 20161591, contribuinte nº 510 747 345 e sede na referida residência profissional, declara, sob compromisso de honra, no âmbito do procedimento em que participa se obriga a respeitar os princípios nomeados no artigo 1.º - A do CCP, nomeadamente, as normas aplicáveis ou regulamentares relativas às matérias do nº 2 do mesmo artigo.

Trofa, 13 de junho de 2019

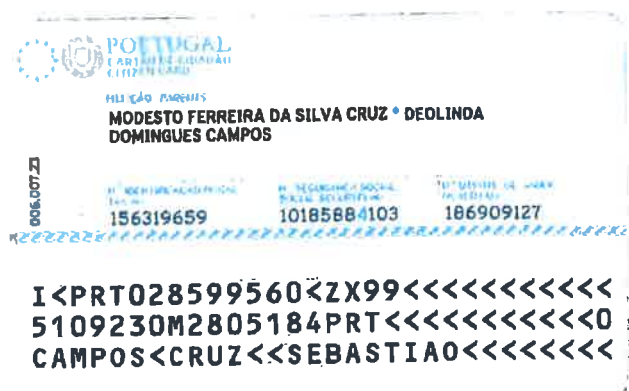
Cruz, Amaral & Associados, SROC, Lda nº 298

Representada por

SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ

ROC nº 696

U





CARTÃO DE CIDADÃO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

Voltar Sair



Certidão Permanente

Código de acesso: 7064-4683-5813

A entrega deste código a qualquer entidade pública ou privada dispensa a apresentação de uma certidão em papel.(artº 75º, nº5 do Código do Registo Comercial)

NIPC: 510747345

Firma: CRUZ, AMARAL & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE POR QUOTAS

Sede: Rua Dr Serafim Lima nº. 245 1º andar, salas 6 e 7

Distrito: Porto Concelho: Trofa Freguesia: Bougado (São Martinho e Santiago)

4785 315 Trofa

Objecto: Actividade de revisão legal de contas, actividade de auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas e outras entidades, exercício de quaisquer outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma de Revisores Oficiais de Contas sobre determinados atos ou factos de empresas e de outras entidades, consultoria em matérias que integram o programa para exame para Revisores Oficiais de Contas e o exercício de demais funções definidas na legislação aplicável aos Revisores Oficiais de Contas

Capital: 5.000,00 Euros

CAE Principal: 69200-R3

Data do Encerramento do Exercício: 31 Dezembro

Forma de Obrigar: Obriga-se mediante a assinatura do sócio gerente Sebastião Campos Cruz ou assinaturas conjuntas de Sebastião Bruno Azevedo Cruz e Sandra Marina Conde do Amaral.

Órgãos Sociais/Liquidatário/Administrador ou Gestor Judicial:

GERÊNCIA:

Nome: SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ

NIF/NIPC: 156319659
Cargo: Gerente

Nome: SANDRA MARINA CONDE DO AMARAL
NIF/NIPC: 217733050
Cargo: Gerente

Nome: SEBASTIÃO BRUNO AZEVEDO CRUZ
NIF/NIPC: 208910310
Cargo: Gerente

Entidade com os documentos integralmente depositados em suporte electrónico.

Os elementos constantes da matrícula não dispensam a consulta das inscrições e respectivos averbamentos e anotações porquanto são estes que definem a situação jurídica da entidade.

Inscrições · Averbamentos · Anotações

Insc.1 AP. 2/20131223 11:46:21 UTC - CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE E DESIGNAÇÃO DE MEMBRO(S) DE ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

FIRMA: CRUZ, PEREIRA, AMARAL & ASSOCIADO, SROC, LDA

NIPC: 510747345

NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS

SEDE: Rua Dr Serafim Lima nº. 245 1º andar, salas 6 e 7

Distrito: Porto Concelho: Trofa Freguesia: Bougado (São Martinho e Santiago)

4785 - 315 Trofa

OBJECTO: Actividade de revisão legal de contas, actividade de auditoria às contas e serviços relacionados, de empresas e outras entidades, exercício de quaisquer outras funções que por lei exijam a intervenção própria e autónoma de Revisores Oficiais de Contas sobre determinados atos ou factos de empresas e de outras entidades, consultoria em matérias que integram o programa para exame para Revisores Oficiais de Contas e o exercício de demais funções definidas na legislação aplicável aos Revisores Oficiais de Contas

CAPITAL : 5.000,00 Euros

Data de Encerramento do Exercício : 31 Dezembro

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 3.500,00 Euros

TITULAR: SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ

NIF/NIPC: 156319659

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Helena Maria Ferreira Azevedo Cruz

Regime de bens : Comunhão geral

Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58, 3º dtº

4785 - 298 Trofa

QUOTA : 500,00 Euros

TITULAR: RICARDO JORGE PEREIRA

NIF/NIPC: 224098500

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Susana Dias Pereira

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: Rua do Carriçal nº. 64-A, 1º dtº

4460 - 273 Senhora da Hora - Matosinhos

QUOTA : 500,00 Euros

TITULAR: SANDRA MARINA CONDE DO AMARAL

NIF/NIPC: 217733050

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: António Manuel Correia Moura

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: EN 204, nº. 661, 1º ECT - Avidos

4770 - 827 Vila Nova de Famalicão

QUOTA : 500,00 Euros

TITULAR: SEBASTIÃO BRUNO AZEVEDO CRUZ

NIF/NIPC: 208910310

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Márcia Raquel Torres Rels Areal

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58 5º esquerdo

4785 - 298 Trofa

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Obriga-se mediante a assinatura do sócio gerente Sebastião Campos Cruz, ou assinaturas conjuntas de Sebastião Bruno Azevedo Cruz e Ricardo Jorge Pereira ou de Sebastião Bruno Azevedo Cruz e Sandra Marina Conde do Amaral. Estrutura da gerência: Cabe a todos os sócios

SOCIEDADE RESULTANTE DE FUSÃO/CISÃO.

SOCIEDADE(S) PARTICIPANTE(S): INCORPORADA(S)/CINDIDA(S):

CRUZ, CUNHA, CAMPOS & ASSOCIADO - SROC, LDA

NIPC: 502852046

Sede: Rua Dr Serafim Lima nº. 245 - 1 slas 6/7

Distrito: Porto Concelho: Trofa Freguesia: Bougado (São Martinho e Santiago)

4785 - 315 Trofa

FACTO OFICIOSO da AP.1/20131223 (Cisão-dissolução)

ORGÃO(S) DESIGNADO(S):

GERÊNCIA:

Nome/Firma: SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ
NIF/NIPC: 156319659
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58, 3º direito
4785 - 298 Trofa

Nome/Firma: RICARDO JORGE PEREIRA
NIF/NIPC: 224098500
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua do Carrigal nº. 64-A, 1º direito
4460 - 273 Senhora da Hora - Matosinhos

Nome/Firma: SANDRA MARINA CONDE DO AMARAL
NIF/NIPC: 217733050
Cargo: Gerente
Residência/Sede: EN 204, nº. 661, 1º ECT - Avidos
4770 - 827 Vila Nova de Famalicão

Nome/Firma: SEBASTIÃO BRUNO AZEVEDO CRUZ
NIF/NIPC: 208910310
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58, 5º esquerdo
4785 - 298 Trofa

Data da deliberação: 28 de outubro de 2013

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Automóvel Trofa
O(A) Conservador(a), *Maria Fernanda Silva Sousa Basto*

An. 1 - 20131227 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial/Automóvel Trofa
O(A) Conservador(a), *Maria Fernanda Silva Sousa Basto*

Av.1 AP. 1/20181107 13:13:33 UTC - CESSAÇÃO DE FUNÇÕES DE MEMBRO(S) DO(S) ORGÃO(S) SOCIAL(AIS)

GERÊNCIA:

Nome/Firma: RICARDO JORGE PEREIRA
NIF/NIPC: 224098500
Cargo: Gerente
Residência/Sede: Av. da Liberdade nº. 170 4º dto
4450 - 728 Leça da Palmeira
Causa: Renúncia
Data: 06 de novembro de 2018

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Francelina Maria Lopes da Silva*

An. 1 - 201811109 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, Francisca Maria Lopes da Silva

Insc.2 AP. 3/20180404 15:59:56 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE**SÓCIOS E QUOTAS:****QUOTA : 3.000,00 Euros****TITULAR: SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ****NIF/NIPC: 156319659****Estado civil : Casado(a)****Nome do cônjuge: HELENA MARIA FERREIRA AZEVEDO CRUZ****Regime de bens : Comunhão geral****Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58 - 3º. Dtoº.****4785 - 298 Trofa****QUOTA : 500,00 Euros****TITULAR: RICARDO JORGE PEREIRA****NIF/NIPC: 224098500****Estado civil : Casado(a)****Nome do cônjuge: SUSANA DIAS PEREIRA****Regime de bens : Comunhão de adquiridos****Residência/Sede: Rua do Carriçal nº. 64-A, 1º. Dtoº.****4460 - 273 Senhora da Hora - Matosinhos****QUOTA : 500,00 Euros****TITULAR: SANDRA MARINA CONDE DO AMARAL****NIF/NIPC: 217733050****Estado civil : Casado(a)****Nome do cônjuge: ANTÓNIO MANUEL CORREIA MOURA****Regime de bens : Comunhão de adquiridos****Residência/Sede: EN 204, nº. 661, 1º. ECT - Avidos****4770 - 827 Vila Nova de Famalicão****QUOTA : 500,00 Euros****TITULAR: SEBASTIÃO BRUNO AZEVEDO CRUZ****NIF/NIPC: 208910310****Estado civil : Casado(a)****Nome do cônjuge: Márcia Raquel Torres Reis Areal****Regime de bens : Comunhão de adquiridos****Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58 - 5º. Esqº.****4785 - 298 Trofa****QUOTA : 500,00 Euros****TITULAR: HELENA ISABEL AZEVEDO CRUZ**

NIF/NIPC: 218063440
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: ANDRÉ OLIVEIRA SILVA ALMEIDA
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Manuel Fernandes 52 - 1.º. Dtoº.
4480 - 194 Vila do Conde

Artigo(s) alterado(s): 1º, 3º, nº.1, 4º, 6º, 9º, , acrescentado o artigo 10º.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Francelina Maria Lopes da Silva*

An. 1 - 20180411 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Francelina Maria Lopes da Silva*

**Insc.3 AP. 1/20180416 09:26:13 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE
- COMPLETADA A INS. 2**

FIRMA: CRUZ, PEREIRA, AMARAL & ASSOCIADOS, SROC, LDA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
Distrito: Porto Concelho: Trofa

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Francelina Maria Lopes da Silva*

An. 1 - 20180416 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.
Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) Adjunto(a) do Conservador, *Francelina Maria Lopes da Silva*

Insc.4 AP. 5/20190325 16:31:42 UTC - ALTERAÇÕES AO CONTRATO DE SOCIEDADE

Artigo(s) alterado(s): Artigos: 1º, nº. 3 do 4º, nº. 1 do 6º, nº. 1 do 8º e eliminação do 10º

FIRMA: CRUZ, AMARAL & ASSOCIADOS, SROC, LDA
NATUREZA JURÍDICA: SOCIEDADE POR QUOTAS
Distrito: Porto Concelho: Trofa

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA : 3.500,00 Euros

TITULAR: SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ
NIF/NIPC: 156319659
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Helena Maria Ferreira Azevedo Cruz
Regime de bens : Comunhão geral
Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58 3º dto
4785 - 298 Trofa

QUOTA : 500,00 Euros

TITULAR: SANDRA MARINA CONDE DO AMARAL
NIF/NIPC: 217733050
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: António Manuel Correia Moura
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: EN 204, nº. 661, 1º ECT - Avidos
4770 - 827 Vila Nova de Famalicão

QUOTA : 500,00 Euros

TITULAR: SEBASTIÃO BRUNO AZEVEDO CRUZ
NIF/NIPC: 208910310
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: Márcia Raquel Torres Reis Areal
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58 5º esq
4785 - 298 Trofa

QUOTA : 500,00 Euros

TITULAR: HELENA ISABEL AZEVEDO CRUZ
NIF/NIPC: 218063440
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: André Oliveira Silva Almeida
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Manuel Fernandes 52 1º dto
4480 - 194 Vila do Conde

FORMA DE OBRIGAR/ÓRGÃOS SOCIAIS:

Forma de obrigar: Obriga-se mediante a assinatura do sócio gerente Sebastião Campos Cruz ou assinaturas conjuntas de Sebastião Bruno Azevedo Cruz e Sandra Marina Conde do Amaral.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) *Oficial de Registos, Ana Cristina Lopes Rodrigues*

An. 1 - 20190328 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>.

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) *Oficial de Registos, Ana Cristina Lopes Rodrigues*

Menções de Depósito - Anotações

Menção DEP 101/2015-07-17 04:38:08 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: CRUZ PEREIRA AMARAL & ASSOCIADO
SROC LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150717 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 144/2015-07-30 20:14:18 UTC - ACTUALIZAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2014 (2014-01-01 a 2014-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: CRUZ PEREIRA AMARAL & ASSOCIADO
SROC LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20150730 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 86/2016-07-23 04:24:17 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2015 (2015-01-01 a 2015-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: CRUZ PEREIRA AMARAL & ASSOCIADO
SROC LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20160723 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção DEP 36/2017-07-12 20:34:10 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2016 (2016-01-01 a 2016-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: CRUZ PEREIRA AMARAL & ASSOCIADO
SROC LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20170712 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 46/2018-04-04 15:54:59 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)

QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):

QUOTA : 500,00 Euros

TTTULAR: HELENA ISABEL AZEVEDO CRUZ

NIF/NIPC: 218063440
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: ANDRÉ OLIVEIRA SILVA ALMEIDA
Regime de bens : Comunhão de adquiridos
Residência/Sede: Rua Manuel Fernandes nº. 52 - 1.º. Dtoº.
4480 - 194 Vila do Conde

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ
NIF/NIPC: 156319659
Estado civil : Casado(a)
Nome do cônjuge: HELENA MARIA FERREIRA AZEVEDO CRUZ
Regime de bens : Comunhão geral
Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58 - 3.º. Dtoº.
4785 - 298 Trofa

Requerente e Responsável pelo Registo,
SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ, Gerente/Administrador(a), Cartão de Cidadão n.º
02859956
Morada: RUA DR SERAFIM LIMA 245 1º SALA 7
Código Postal: 4785-315 TROFA

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) Escriturário(a) Superior, Sónia Maria Moreira Araújo Barros

Menção
- 15:54:59

A quota de transmissão é a sequência da divisão da quota de 3.500,00€.

Requerente e Responsável pelo Registo,
SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ, Gerente/Administrador(a), Cartão de Cidadão n.º
02859956
Morada: RUA DR SERAFIM LIMA 245 1º SALA 7
Código Postal: 4785-315 TROFA

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa
O(A) Escriturário(a) Superior, Sónia Maria Moreira Araújo Barros

Menção
DEP 0/2018-07-16 23:43:07 UTC - PRESTAÇÃO DE CONTAS INDIVIDUAL

Ano da Prestação de Contas: 2017 (2017-01-01 a 2017-12-31)

Requerente e Responsável pelo Registo: CRUZ, PEREIRA, AMARAL & ASSOCIADOS,
SROC, LDA
Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

An. 1 - 20180716 - Publicado em <http://www.mj.gov.pt/publicacoes>

Menção realizada nos termos do Decreto-Lei nº. 8/2007 de 17 Janeiro

Menção Dep 24/2019-03-25 16:16:50 UTC - TRANSMISSÃO DE QUOTA(S)**QUOTA(S) E SUJEITO(S) ACTIVO(S):**

QUOTA : 500,00 Euros

TITULAR: SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ

NIF/NIPC: 156319659

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Helena Maria Ferreira Azevedo Cruz

Regime de bens : Comunhão geral

Residência/Sede: Rua Costa Ferreira nº. 58 3º dtº

4785 - 298 Trofa

SUJEITO(S) PASSIVO(S):

Nome/Firma: RICARDO JORGE PEREIRA

NIF/NIPC: 224098500

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Susana Dias Pereira

Regime de bens : Comunhão de adquiridos

Residência/Sede: Rua do Carmil nº. 64-A 1º dtº

4460 - 273 Senhora da Hora

Requerente e Responsável pelo Registo,

SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ, Gerente/Administrador(a), Cartão de Cidadão n.º

02859956

Morada: RUA DR SERAFIM LIMA 245 1º SALA 6 E 7

Código Postal: 4785-315 TROFA

Conservatória do Registo Civil/Predial/Comercial Trofa

O(A) Oficial de Registos, Ana Cristina Lopes Rodrigues

Menção Dep 25/2019-03-25 16:24:05 UTC - UNIFICAÇÃO DE QUOTAS**QUOTAS A UNIFICAR:**

QUOTA : 500,00 Euros

QUOTA : 3.000,00 Euros

QUOTA UNIFICADA E TITULAR(ES):

QUOTA : 3.500,00 Euros

TITULAR: SEBASTIÃO CAMPOS CRUZ

NIF/NIPC: 156319659

Estado civil : Casado(a)

Nome do cônjuge: Helena Maria Ferreira Azevedo Cruz